



CAAPE
CARTÓRIO MARIANI
Caixa de Arquivos e Documentos P. Jurídicas
Advogados de Pernambuco

328846

19 OUT. 2009



MICROFILMADO

Art. 29. A Diretoria poderá constituir Câmaras para o julgamento dos processos de benefícios, bem como nomear assessores para o fim específico de fazerem parte de tais Câmaras.

§ 1º Cada Câmara será constituída por três membros, dentre Diretores e assessores, cuja Presidência será exercida pelo Diretor que nela tiver assento.

§ 2º As Câmaras reunir-se-ão semanalmente, podendo ser convocadas extraordinariamente.

**CAPITULO XII
DOS RECURSOS**

Art. 30. Das decisões definitivas das Câmaras ou da Diretoria, mesmo que unânimes, poderá o interessado recorrer ao Conselho Seccional, no prazo de quinze dias; contando-se o prazo da data de sua ciência, pessoalmente ou por carta registrada com aviso de recebimento (AR), entregue no endereço constante do processo ou do arquivo da **CAAPE**.

Parágrafo único. Poderá qualquer Diretor recorrer ao Conselho Seccional, desde que manifeste o seu propósito no prazo de quarenta e oito horas após a deliberação, ficando-lhe facultado apresentar as razões recursais, no prazo suplementar de cinco dias.

Art. 31. Interposto o recurso pelo interessado, o processo irá à mesa para que a Diretoria da **CAAPE** decida pela manutenção ou reforma da decisão impugnada.

Parágrafo único. Mantida a decisão, o processo será remetido ao Conselho Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 32. Na sessão de julgamento do recurso perante o órgão próprio do Conselho Seccional, o Diretor Relator e a parte recorrente poderão sustentar oralmente suas razões e recorrer para quem de direito da decisão respectiva, respeitado o Regimento Interno da OAB/PE.

Art. 33. Os recursos serão recebidos nos efeitos devolutivo e suspensivo.

